



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 577/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 197.585,94 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

03.003.27.812.0017 1004	Melhoramento e Aperfeiçoamento de Unidades Esportivas				
852	4.4.90.51.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	R\$	135.919,60
07.001.04.122 0009.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento				
841	4 4 90 52 0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000	R\$	61.666,34
Soma da Suplementação				R\$	197.585,94

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 197.585,94 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) Como SUPERAVIT FINANCEIRO do Exercício Anterior.





MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

I – Superávit Financeiro

Receita/Fonte	Descrição	Recurso	Valor
3000	RECURSOS LIVRES	3.000	R\$ 197.585,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de Julho de 2019.

EDSON HUGO MANUÊRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA		
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA		
Nº Edição	Página	Data
1283	05-06	11-07-19
JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL		
Nº Edição	Página	Data
8527	09	12-07-19
REGISTRO NA ATOTECA DO TCE		
Nº de Identificação	Data	
200243373	12-07-19	
maiana	Visto do Funcionário	
	melviani	

DIÁRIO OFICIAL



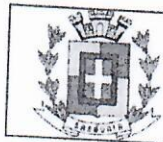
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

ANO VIII – Nº 1263 PÁG. 05 – QUINTA - FEIRA – 11-07-2019

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3416/13/27v



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 577/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 197.585,94 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

03.003.27.812.0017.1004	Melhoramento e Aperfeiçoamento de Unidades Esportivas			
852	4.4.90.51.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	R\$ 135.919,60
07.001.04.122.0009.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento			
841	4.4.90.52.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000	R\$ 61.666,34
Soma da Suplementação				R\$ 197.585,94

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 197.585,94 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) Como SUPERAVIT FINANCEIRO do Exercício Anterior.

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1263 PÁG. 06 – QUINTA -FEIRA – 11-07-2019



I – Superávit Financeiro

Receita/Fonte	Descrição	Recurso	Valor
3000	RECURSOS LIVRES	3.000	R\$ 197.585,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de Julho de 2019.



EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"